



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 - Fax (18) 3856.1229

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 NOVA GUATAPORANGA - SP.

E-mail: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA e a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPI PAULISTA.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o Município de Nova Guataporanga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Rua Pedro Zanetti, 50., neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Vagner Alves de Lima, doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, o dirigente da organização da sociedade civil, aqui designado ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme o anexo Plano de Trabalho, esta parceria objetiva que a ENTIDADE realize os seguintes serviços de interesse público municipal (descrever o que se pretende com a parceria; atender 09 crianças e/ou pessoas especiais conforme os seguintes padrões de qualidade:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Mediante depósito na conta bancária 105019-2 repassar a primeira parcela no valor de R\$ 5.940,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais) e as oito sucessivas parcelas no valor de R\$ 3.712,50 (Três mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos) à ENTIDADE, totalizando o valor de R\$ 35.640,00 (Trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais), para custear, no período, a finalidade pretendida nesta parceria;

II – Em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste ajuste;

III - Assinar prazo para que a ENTIDADE bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas;

IV – Emitir relatório técnico de avaliação desta parceria, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 - Fax (18) 3856.1229

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 NOVA GUATAPORANGA - SP.

E-mail: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

I – Executar o objeto pactuado, conforme a quantidade e qualidade estabelecidas no Plano de Trabalho, que segue anexo a este termo de colaboração;

II – Disponibilizar recursos humanos e materiais suficientes para o bom cumprimento das finalidades pactuadas;

III – Prestar contas ao MUNICÍPIO trimestralmente de forma sintética e anualmente de forma detalhada;

IV – Assegurar ao MUNICÍPIO, ao Tribunal de Contas, ao Controle Social e à Comissão de Monitoramento e Avaliação o exame dos documentos relativos a esta parceria, franqueando, a qualquer tempo, visita técnica aos locais de atendimento operacional;

V – Movimentar os recursos financeiros da parceria exclusivamente na conta bancária de que trata o inciso I, da Segunda Cláusula;

VI- Realizar os pagamentos somente por transferência bancária eletrônica, que bem identifique o beneficiário final;

VII – Empregar, na finalidade convencionada, os rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos repassados;

VIII – Durante 10 (dez) anos contados da prestação de contas, guardar os documentos originais que comprovam a aplicação dos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Fica designado o servidor/secretário Claudio Rdrigues do Prado, para ser o gestor da parceria, realizando as funções estabelecidas no art. 61, da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação desenvolverá as funções que lhe estão reservadas na Lei 13.019/2014, sobretudo a homologação, ou não, do relatório de que trata o inciso IV da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade será comunicada ao Prefeito Municipal, que deliberará sobre as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 - Fax (18) 3856.1229

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP: 17950-000 NOVA GUATAPORANGA - SP.

E-mail: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Esta parceria tem início na assinatura deste termo de colaboração, com término previsto para 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada até 60 (sessenta) meses, após expressa e justificada manifestação do Prefeito do Municipal.

CLAUSULA OITAVA – DO VALOR

Transferido por meio de subvenção, autorizada, de forma específica, pela Lei Municipal nº 1466 de 19 de fevereiro de 2019 e Decreto nº 09 de 08 de março de

2019, o valor total estimado é de R\$ 35.640,00 (Trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais), a onerar dotação com o seguinte código orçamentário: ficha nº 142.

Parágrafo Único - O repasse da primeira parcela será efetuado até o 10º dia útil após a publicação deste Termo de Colaboração. As demais parcelas serão transferidas na forma do item I da Cláusula Segunda.

CLAUSULA NONA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A cargo da ENTIDADE, a prestação de contas se orientará pela seguinte metodologia:

I. Até o 5º dia útil do mês subsequente ao período aludido no item III da Terceira Cláusula, prestação periódica de contas ao MUNICÍPIO, com os seguintes elementos:

- a) relatório das atividades desenvolvidas;
- b) nome das pessoas beneficiadas;
- c) demonstrativo dos pagamentos efetuados, por espécie de despesa, quer de pessoal, materiais, serviços e equipamentos;
- d) extratos bancários conciliados.

II. Até 31 de janeiro do exercício subsequente ao dos repasses, prestação anual de contas ao MUNICÍPIO, com o seguinte conteúdo:

- a. Preenchimento dos quadros do Anexo RP-14, das Instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Repasse ao 3º setor – Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas – Termos de Colaboração/Fomento).

- b. Descrição sumária das atividades realizadas;



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 - Fax (18) 3856.1229

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 NOVA GUATAPORANGA - SP.

E-mail: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

c. Demonstrativo de metas realizadas comparativamente às metas convencionadas no

Plano de Trabalho;

d. Nome das pessoas atendidas;

e. Cópia da documentação comprobatória (notas fiscais e recibos de serviço);

f. Extratos bancários conciliados;

g. Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados.

III. Até 31 de maio do subsequente exercício, o MUNICÍPIO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria, a ser homologado (ou não) pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

IV. Até 30 de junho do exercício subsequente, o gestor da parceria emitirá o parecer técnico conclusivo, levando em conta as indicações do relatório de monitoramento e avaliação (item III), bem como os conteúdos requeridos no art. 189, das Instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A falta das prestações de contas, periódicas ou anuais, ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a ENTIDADE corrija as impropriedades anotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida por:

I. Infração às regras da Lei 13.019/2014;

II. Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;

III. Aplicação do recurso em finalidade diversa da objetivada no Plano de Trabalho;

IV. Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho;

V. Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

§ 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação que comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 - Fax (18) 3856.1229

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 NOVA GUATAPORANGA - SP.

E-mail: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

§ 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Esta parceria poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tupi Paulista/SP para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Guataporanga/SP, em 01 de abril de 2019.

Vagner Alves de Lima
Prefeito do Município de Nova Guataporanga/SP

Sebastião Martins Pinho
Dirigente da APAE

Testemunhas:

.....

.....

.....